



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Mazutti
Vereador - 1º Secretário

PARECER Nº 28, DE 2024.

PROPOSIÇÃO: Emenda nº 02 ao Projeto de Lei Complementar nº 2 de 2024

PROponente: Vereadora Professora Liliam/PT

RELATOR: Vereador Sadi Kisiel/Republicanos

VOTO DO RELATOR: **FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO**

PARECER DA COMISSÃO: **FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO**

RECEBIDO EM:

20/08/24 às 12:50

DIRETORIA LEGISLATIVA

I – RELATÓRIO

Foi protocolada perante a Comissão de Finanças e Orçamento a Emenda nº 02 ao Projeto de Lei Complementar nº 2 de 2024, que acrescenta o inciso III ao art. 9º do referido projeto. A emenda visa conceder isenção da Taxa de Autorização do Comércio Eventual e Temporário para autônomos(as) e vendedores(as) ambulantes que utilizem meios de comercialização de pequeno porte, desde que comprovem possuir renda familiar per capita inferior a meio salário mínimo nacional.

Em sua justificativa, a autora da emenda, destaca que a proposta busca promover a justiça social e a inclusão econômica, facilitando o acesso ao comércio eventual para trabalhadores de baixa renda, incentivando a formalização dessas atividades e fortalecendo o desenvolvimento econômico local.

II – VOTO DO RELATOR

Com base no art. 43, do Regimento Interno, fui designado para ser o Relator da Emenda nº 02 ao Projeto de Lei Complementar nº 2 de 2024 e apresento meu voto para análise e deliberação dos demais membros desta Comissão.

A Comissão de Finanças e Orçamento, conforme define o art. 45 IV do Regimento Interno, tem a incumbência de receber e exarar parecer sobre proposições que alterem direta ou indiretamente a despesa ou a receita do Município.

A emenda proposta é de grande relevância social, pois beneficia diretamente os pequenos comerciantes e trabalhadores autônomos de baixa renda, que muitas vezes dependem dessas atividades para a subsistência de suas famílias. Além disso, a isenção da taxa proposta não



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

acarreta um impacto financeiro significativo para o município, ao mesmo tempo em que promove a inclusão social e a formalização dessas atividades.

Diante do exposto, entendo que a Emenda nº 02 ao Projeto de Lei Complementar nº 2 de 2024, não apresenta impedimentos de ordem orçamentária e financeira para sua aprovação, razão pela qual manifesto meu Voto FAVORÁVEL.

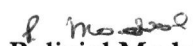

Sadi Kisiel

Vereador/ Republicanos/Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

Ao analisar o voto do Relator os Vereadores da Comissão de Finanças e Orçamento, por Unanimidade, acatam o voto do eminente Relator e manifestam o voto **FAVORÁVEL** a tramitação da Emenda nº 02 ao Projeto de Lei Complementar nº 2 de 2024.

É o Parecer. Sala da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento.
Cascavel, 20 de agosto de 2024.


Policial Madril
Vereador/PP/Secretaria


Josias do Interlagos
Vereador/MDB/Membro